



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 189/1990

EMENTA: Delimita-se a Zona Urbana do Distrito de Serrinha dos Pintos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana do Distrito de Serrinha dos Pintos, do município de Martins/RN, é área compreendida entre os limites que, tem início no marco I, localizado no lado direito da casa de Francisco Leite Queiroz, (inclusive); Daí em linha reta até marco II, numa distância aproximada de 300 metros e ângulo de 220 graus, localizado por trás da casa de Francisco Bernardo de Oliveira, (inclusive); Daí em linha reta até Marco III, numa distância aproximada de 105 metros e ângulo de 240 graus, localizado no lado direito da casa de Sebastião Vicente, (inclusive) daí em linha reta até Marco IV, numa distância aproximada de 720 metros e ângulo de 270 graus, localizado por trás da casa de Francisco de Moura Sampaio, (inclusive); Daí em linha reta até marco V, numa distância aproximada de 270 metros e ângulo de 305 graus, localizado por trás da casa de José de Arimatéia, (inclusive); Daí em linha reta até Marco VI, numa distância aproximada de 115 metros e ângulo de 340 graus, localizado no lado esquerdo da casa de Jose Fernandes, (inclusive); Daí em linha reta até Marco VII, numa distância aproximada de 500 metros e ângulo de 45 graus, localizado nos fundos do Cemitério Público, (inclusive); Daí em linha reta até Marco VIII, numa distância aproximada de 120 metros e ângulo de 85 graus. Localizado no lado esquerdo da casa de Manoel Luiz de Queiroz, (inclusive); Daí em linha reta até Marco de IX, numa distância aproximada de 105 metros e ângulo de 140 graus, localizado no Canto da Cerca da estação de tratamento da CAERN, (inclusive); Daí segue pela margem direita do Açude, até Marco I, localizado no lado direito da Casa de Francisco Leite Queiroz, ponto inicial e final dos limites aqui descritos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins-RN, 20 de abril de 1990.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito Municipal

Expedito Marcelino de Souza

Secretário de Administração